



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

INDICAÇÃO N.º 610/2021

Senhor José Roberto Reis Filgueiras  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá  
Nesta.

Senhor Presidente,

Os vereadores que abaixo assinam requerem, na forma regimental e após a devida aprovação plenária, o envio de correspondência ao Prefeito de Ubá, Sr. Edson Teixeira Filho, encaminhando anteprojeto de lei que veda a contratação de pessoas que tenham sido condenadas por violência contra a mulher por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal, para ser apreciado pelo Poder Executivo.

Assim, na expectativa de contar com o apoio dos nobres pares, firmam.

Plenário “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 02 dias de agosto de 2021.

**VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO**

(Professor José Damato)

**VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA**  
(José Carlos do Sindicato)

**VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO**

**VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS**

VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por: Umam. Presentes

Em: 02 / 08 / 21

**Vereador José Roberto Reis Filgueiras**

Presidente da Câmara



**Vereadora Aline Moreira Silva Melo**  
1ª Secretaria

ENCAMINHAMENTO:

Of.CMU. 17412021

Em: 03 / 08 / 21



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANTEPROJETO DE LEI

*Veda a contratação de pessoas que tenham sido condenadas por violência contra a mulher por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal , e dá outras providências.*

Art. 1º É proibida a contratação de pessoas que tenham sido condenadas por violência contra a mulher por empresas terceirizadas pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único. Constarão cláusulas contendo a vedação prevista nesta lei no edital do certame e no contrato de prestação de serviços entre o poder público e a empresa contratada.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### JUSTIFICAÇÃO

A nossa sociedade, ao longo dos anos, vem promovendo ações no sentido de coibir a violência contra a mulher, sendo a Lei Federal nº 11.340 de 2006 (Lei Maria da Penha) um dos principais avanços neste sentido.

Durante o primeiro semestre deste ano, a Câmara dos Deputados aprovou seis leis e projetos de lei para coibir a violência contra a mulher, problema que cada vez mais vem merecendo a atenção dos Poderes Públicos.

Os crimes praticados contra a mulher, bem como os crimes de homicídios devem ser repudiados por todos nós, e neste sentido apresentamos a presente proposta no sentido de vedar a contratação de pessoas que tenham sido condenadas pela Lei Maria da Penha por empresas terceirizadas. O presente anteprojeto de lei deixa, contudo, a critério do Poder Executivo, a criação das cláusulas justas de vedação a serem expressas em editais e contratos.



# Câmara Municipal de Ubá

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Em nosso município já existe Lei Municipal que impede a nomeação de pessoas condenadas ao provimento de cargos comissionados, porém, a presente medida visa reforçar esta questão em atenção às contratações realizadas por empresas terceirizadas que prestam serviços à Administração Municipal.

Acreditamos que tal medida poderá coibir a prática de crimes voltados à violência doméstica pelo menos em nível municipal.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto de lei.

*José Damato Neto*  
**VEREADOR JOSÉ DAMATO NETO**

(Professor José Damato)

*José Carlos Reis Pereira*  
**VEREADOR JOSÉ CARLOS REIS PEREIRA**

(José Carlos do Sindicato)

*Jane Cristina Lacerda Pinto*  
**VEREADORA JANE CRISTINA LACERDA PINTO**

*Célio Lopes dos Santos*  
**VEREADOR CÉLIO LOPES DOS SANTOS**